



DECRETO Nº 745, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010

**CRIA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO
DOS PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO
NA MODALIDADE PREGÃO NO ÂMBITO
DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso VII, art. 74, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que com o início de uma nova gestão que se deu em 23 de agosto do corrente ano, dá-se a necessidade da criação de nova comissão para realização dos procedimentos de licitação na modalidade prego, conforme dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de janeiro de 2002;

Considerando que aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de prego, as normas da Lei Federal nº 8.666/93;

Considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº 457 de 02 de janeiro de 2007, e a Deliberação nº 224 de 27 de abril de 2004 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE-RJ;

Considerando que a comissão ora constituída é composta de servidores municipais que se dedicarão em tempo integral e extraordinário à elaboração dos aludidos certames, além de suas atribuições normais do dia a dia;

Considerando a complexidade e o desgaste que a tarefa promoverá com várias reuniões de discussão e sistematização;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
Rua Maria Lourenço, nº. 18, Centro, Seropédica - RJ / CEP: 23.890-000
Telefone: (21) 2682-2224 (Ramal 225 e 237)



DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída Comissão para desenvolvimento dos procedimentos licitatórios na modalidade pregão no âmbito municipal, com a seguinte composição:

Jererson Simões Santana - matrícula n° 7672
Sônia Deptuski Jacuboski - matrícula n° 7891
Robson da Silva Machado - matrícula n° 7893
Elaine Machado de Faria - matrícula n° 7758
Luiz Antonio de Souza - matrícula n° 7755
Carlos Alberto Santana - matrícula n° 7892
Walter Carneiro Junior - matrícula n° 7050

Parágrafo Único - A presidência da Comissão será exercida na função de pregoeiro pelo servidor Jererson Simões Santana e, em caso de impedimento, pela pregoeira substituta, servidora Sônia Deptuski Jacuboski.

Art. 2º - Fica concedido, a título de "jeton", o pagamento mensal aos membros da Comissão acima instituída de 1,5 UFTMS para o pregoeiro e 1,0 UFTMS para os demais membros, por reunião, com no máximo 03 reuniões técnicas semanais, durante o exercício de 2010.

§ 1º - A Comissão informará, até o último dia do mês em referência, a frequência dos membros, através de relatório das atividades desenvolvidas no período, à Secretaria Municipal de Controle Interno.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
Gabinete do Prefeito - GP



Publique-se, com remessa ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para conhecimento na forma do artigo 6º da Deliberação TCE/RJ nº 224/04.

Seropédica, 17 de novembro de 2010

ALCIR FERNANDO MARTINAZZO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
Rua Maria Lourenço, n.º 18, Centro, Seropédica - RJ / CEP: 23.890-000
Telefone: (21) 2682-2224 (Ramal 225 e 237)